



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 924/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

Órgão:	07.00 - Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos.	
Unidade Orçamentária	07.01 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0012.1.030	Pavimentação de Vias Urbanas - Operação de Crédito - Agencia de Fomento do Paraná	
Fonte de Recursos	603- Recape e Urbanização - Operação de Crédito	
4.4.90.51.00 - 2093	Obras e Instalações	R\$ 850.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial descrito no artigo anterior primeiro, servira de recursos: Provenientes de Operação de Crédito, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos do Inciso IV, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4320/64:

Fonte: 603	Recape e Urbanização - Operação de Crédito	R\$ 850.000,00
------------	--	----------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 04 de setembro de 2015.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591